

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CONTRATO N° 085/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021 INEXIGIBILIDADE N° 004/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE CABO VERDE**, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cláudio Antônio Palma**.

**CONTRATADO**: **50.070.553 JOAO PAULO SEVERINO**, CNPJ: 50.070.553/0001-99, com sede em Cabo Verde, à Rua Praia Formosa, Praia Formosa, na cidade de Cabo Verde/MG, CEP: 37.880-000, neste ato, representada por seu representante legal o **SR. JOAO PAULO SEVERINO**, denominado simplesmente contratado.

Tendo-se em vista os autos do Processo Licitatório nº 034/2021, Inexigibilidade nº 004/2021 as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente "CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SERVENTE, que será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo os serviços de servente, para manutenção, reparos, reforma, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob responsabilidade do município.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução Indireta.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

O Contratante pagará ao contratado R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos)/ por HORA TRABALHADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou, transferência bancária (preferencialmente no Banco do Brasil).
- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega dos serviços executados, sempre de acordocom a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente contrato poderá ser reajustado por definição de valor estipulado por Decreto, depois de decorridos 08 (oito) meses do início da sua vigência. O preço poderá ser reajustado após pesquisa de mercado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizada junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

- ✓ **Para início**: A partir da data da assinatura deste contrato;
- ✓ **Para termino da extração** Conforme vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária 2023: 0172 339039 15.45215042.068

### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

### 9.1- Compete ao Contratante:

- **9.1.1** acompanhar e fiscalizar os andamentos dos serviços a executados peloscredenciados;
- **9.1.2** remunerar os serviços efetivamente prestados de acordo com a horatrabalhada;
- **9.1.3** fornecer todos os materiais necessários a execução das obras;

#### 9.2- Compete ao Contratado:

- 9.2.1 permitir que o Município proceda às devidas fiscalizações;
- 9.2.2 os equipamentos e ferramentas a serem utilizados nas obras serão deresponsabilidades dos credenciados;
- 9.2.3 fornecer todos os materiais no caso dos serviços reprovados e que precisaremser refeitos;

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal comprovada;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 2. Advertência escrita;
- 3. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- 4. Rescisão contratual, nos termos previstos nesse contrato na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.
- 5. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- 6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1 As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 2 O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do município de Cabo Verde.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do Contratado de cláusulas contratuais;
- b) O desentendimento, por parte do Contratado das condições regulares fixadas pelo requisitante;
- c) O cometimento reiterado de faltas, por parte do Contratado na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- d) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado(a);
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII,da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- f) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes daLei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2021 - Inexigibilidade nº 004/2021, que deu origem a este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplicar-se o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021, em apreço ao princípio da vinculação aos créditos orçamentários (art. 57, caput, Lei nº 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

O Contratante se reserva o direito de promover alterações contratuais para atender ao interesse publico.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Cabo Verde, com recurso "ex officio" à instância superior (art. 55, § 2°, da Lei n° Federal 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 13, de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA Prefeito Municipal

50.070.553 JOAO PAULO SEVERINO Contratado



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP GES2853 LVENCEU.665-864			PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)  33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021					
R E L	ACAO DE	PRODU	TOS SEL	ECIONADOS POR	FORNECEDOR			=========
	SSO: PRC0003 CEDOR: 50.070.			O DE LICITACAO POR ITEM CODIGO: 10857	LICITACAO: CREDO00121 (RELATORIO POR ORDEM DE E			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO		COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
5	2500 <b>,</b> 0000	HORAS	37765	SERVICOS DE SERVENTE MEI	003		8,4500	21.125,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:  ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.								21.125,00

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS LUCIANA P. V. REIS / JULIANA GOMES